

ACORDO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A THE UNION NORTH AMERICA E A PREFEITURA DE SÃO PAULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), representada neste ato por seu Prefeito **FERNANDO HADDAD**, e a **THE INTERNATIONAL UNION AGAINST TUBERCULOSIS AND LUNG DISEASE, INC. (THE UNION NORTH AMERICA)**, representada neste ato por seu Vice-presidente para Programas de Saúde Pública, **ADAM KARPATI**, doravante individualmente denominadas como “**Parte**” e conjuntamente como “**Partes**”

Considerando que acidentes de trânsito matam mais de 1,2 milhão de pessoas e ferem 20 a 50 milhões de pessoas no mundo, por ano.

Considerando que, segundo a Organização Mundial de Saúde, a expectativa é de que este número continue crescendo, junto com o aumento da frota de veículos, para se tornar a sétima maior causa de morte em 2030.

Considerando que a maioria destas mortes ocorre dentro e ao redor de áreas urbanas, afetando os grupos vulneráveis, como motociclistas, pedestres e ciclistas; e que a população urbana também está em crescimento - passará de 50% (2007) para 70% (2030), acentuando a necessidade de se implementar políticas de segurança no trânsito nas cidades.

Considerando que a Organização das Nações Unidas estabeleceu o período de 2011 a 2020 como a “**Década de Ações para Segurança no Trânsito**”, que tem como meta reduzir em, no mínimo, 50% o número de vítimas no trânsito até 2020.

Considerando que a Prefeitura de São Paulo tem trabalhado ativamente para implementar políticas de segurança no trânsito, por meio de programas e ações como: a redução da velocidade máxima para o padrão de 50 km/h nas vias arteriais, o Programa de Proteção à Vida, a implantação das Áreas 40, a execução de ciclofaixas, a implementação de faixas e corredores exclusivos de ônibus, a revitalização de semáforos, a criação do Observatório de Mobilidade Urbana e Saúde, a criação do Laboratório de Mobilidade - Mobilab, o Programa CET no Seu Bairro, a implantação da Frente Segura (bolsões de parada junto aos semáforos para motociclistas e bicicletas), a implantação das faixas de pedestres diagonais em cruzamentos de grande movimento, a intensificação da fiscalização, dentre outros.

Considerando que o índice de mortes no trânsito no Município de São Paulo vem caindo gradativamente e passou de doze para nove mortes a cada 100.000 habitantes, de 2012 para 2015, respectivamente. E que, apesar da queda, a meta da Prefeitura é atingir o índice de seis mortes por 100.000 habitantes até 2020.

Considerando que Bloomberg Philanthropies instituiu a *Bloomberg Initiative for Global Road Safety* (Iniciativa Bloomberg de Segurança Global no Trânsito, aqui denominada Iniciativa Bloomberg), uma iniciativa de cooperação para reforçar a segurança no trânsito, que destinará mais de USD \$250 milhões por 12 anos (2007-2019) a diversos países e cidades selecionadas pela entidade, com o objetivo de apoiar intervenções estratégicas baseadas em evidência, para conter o aumento dos acidentes e mortes no trânsito.

Considerando que a Bloomberg Philanthropies atua nessa parceria na qualidade de provedora de recursos financeiros e que elegeu a The Union North America como gestora da Iniciativa.

Considerando que a Iniciativa é apoiada pela The Union North America, dentre outras diversas entidades especialistas, como Johns Hopkins Bloomberg School of Public Health; WRI Brasil Cidades Sustentáveis, National Association of City Transport Officials, World Bank's Global Road Safety Facility e iRAP, e a Global Road Safety Partnership.

Considerando que em 2015 São Paulo foi selecionada para integrar um conjunto de dez cidades escolhidas pela Iniciativa Bloomberg, incluindo-se Accra (Gana), Addis Ababa (Etiópia), Bandung (Indonésia), Bangkok (Tailândia), Bogotá (Colômbia), Fortaleza (Brasil), Ho Chi Minh (Vietnã), Mumbai (Índia) e Shanghai (China), e que tal seleção implica que os parceiros da Iniciativa irão auxiliar a Prefeitura de São Paulo a implementar um conjunto integrado de intervenções públicas baseadas em evidências, por um período de cinco anos, por meio de consultoria técnica, programas de capacitação e fornecimento de recursos humanos.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Acordo de Colaboração, conforme condições abaixo estabelecidas.

I. PROPÓSITO DA COLABORAÇÃO (PURPOSE OF THE AGREEMENT)

Este Acordo de Colaboração tem por objetivo estabelecer procedimentos continuados de cooperação técnica na área de segurança no trânsito na Cidade de São Paulo, e estabelecer os objetivos e funções em que The Union North America (UNA - uma organização não governamental global de saúde pública) e a Prefeitura de São Paulo colaborarão como parte da Iniciativa Bloomberg de Segurança Global no Trânsito.

II. DAS AÇÕES E RESPONSABILIDADES (FRAMEWORK FOR COLLABORATION)

O objeto deste Acordo será implementado por meio de cooperação entre os partícipes, a seguir definida:

A. Por meio de ambas as partes

As **Partes**, por meio desse termo, declaram estar de acordo que:

Pessoal

A1. As Partes irão designar e manter em seus órgãos a equipe especificada no *Anexo A* para apoiar a execução da Iniciativa. As funções desta equipe estão descritas detalhadamente no *Anexo A*.

A2. As Partes irão colaborar em conformidade com os procedimentos estabelecidos no *Anexo B*, para receber e alocar os consultores independentes (doravante denominados "**Consultores**") para realizar, coordenar e gerir o projeto, cotidianamente, de forma a promover a execução da Iniciativa;

A3. As Partes irão colaborar ativamente entre si e com os Consultores para executar a Iniciativa.

Desenvolvimento dos Planos de Trabalho

A4. As Partes irão colaborar entre si, com os parceiros da Iniciativa e com outras partes relevantes, para preparar um plano de trabalho especificando as tarefas, pendências, requisição de recursos, cronogramas, e datas-marcos necessárias à execução das intervenções selecionadas para implementação em São Paulo. O plano de trabalho final será aprovado por escrito por ambas as partes, será anexado a este Acordo de Colaboração e regerá a execução da Iniciativa em São Paulo. Os planos de trabalho serão revistos e atualizados ao menos uma vez por ano. Os planos de trabalho serão assinados pelos pontos focais das partes, especificados no Anexo A deste acordo.

Execução das intervenções

A5. As Partes irão colaborar entre si, com os demais parceiros da Iniciativa e com todas as demais partes relevantes, para executar as intervenções, como especificado no plano de trabalho final.

Monitoramento e avaliação

A6. As Partes irão colaborar entre si e com os Consultores para monitorar e avaliar regularmente o progresso das intervenções. A Prefeitura irá garantir o acesso adequado a informações e dados relacionados com a Iniciativa para desempenhar as atividades de monitoramento e avaliação.

Geral

A7. As Partes irão trabalhar de forma colaborativa entre si, com outros parceiros da Iniciativa e com outras partes relevantes para apoiar as atividades para a execução da Iniciativa, especificadas acima e nos anexos.

B. Por meio da The Union North America

A UNA concorda em:

Fornecer consultoria técnica e suporte operacional

B1. Contratar os consultores independentes para realizar os projetos da Iniciativa, nos termos do descrito no Anexo A.

B2. Especialistas serão designados para fornecer apoio técnico e operacional, além da consultoria, por toda a duração da Iniciativa. Os especialistas atualmente designados para apoiar a Iniciativa são: The Union North America; Johns Hopkins Bloomberg School of Public Health; WRI Brasil Cidades Sustentáveis, National Association of City Transport Officials, World Bank's Global Road Safety Facility e iRAP; e Global Road Safety Partnership.

C. Por meio da Prefeitura de São Paulo

A Prefeitura concorda em:

Suporte local

C1. Auxiliar a UNA, os especialistas técnicos e os Consultores a executar seus trabalhos sob este Acordo de Colaboração e acordos relacionados. A Prefeitura de São Paulo irá garantir o acesso adequado às informações e dados locais para executar as atividades.

C1.1 Os Partícipes têm por objetivo a troca de informações públicas e não confidenciais. Se os Partícipes requisitarem uma troca de informações confidenciais durante a execução de qualquer Plano de Trabalho, os Partícipes deverão celebrar um acordo de confidencialidade aplicável a ambos.

C1.2 Os Partícipes, sempre que citarem e divulgarem publicações da outra parte, deverão divulgar a sua autoria.

C1.3 Caso os Partícipes concordem em trocar informações confidenciais, responsabilizam-se, desde já, a não copiar, fornecer, emprestar, ceder ou permitir acesso de terceiros a tais dados, a qualquer título e sob alguma forma ou hipótese, exceto se de acordo com o disposto no acordo de confidencialidade celebrado.

C1.4 Os Partícipes devem tomar medidas razoavelmente adequadas para proteger a segurança dos bens e equipamentos onde as informações confidenciais serão guardadas ou armazenadas, protegendo-as contra qualquer tipo de acesso não autorizado.

C1.5 As obrigações decorrentes da presente seção devem ser estendidas para os terceiros que venham a participar de alguma atividade prevista neste Termo.

C2. Proporcionar um local de trabalho para os Consultores durante a vigência desse acordo.

Sustentabilidade

C3. Trabalhar para garantir que a Prefeitura de São Paulo mantenha as melhorias alcançadas no programa de segurança no trânsito como consequência deste Acordo de Colaboração, durante e após o término da colaboração.

III. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Colaboração não contempla qualquer troca de verbas entre as partes ou garante qualquer financiamento específico. Se, no futuro, as Partes optarem por fornecer qualquer tipo de financiamento, esta opção deverá ser regida por um documento específico.

IV. DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

Este Acordo de Colaboração vigorará até 31 de março de 2019, salvo por rescisão antecipada por qualquer uma das partes.

Este Acordo de Colaboração poderá ser rescindido caso algum dos partícipes não tenha mais interesse em desenvolver as atribuições que lhe são atribuídas no presente instrumento, por comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ser rescindido ainda, por comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, caso a outra parte viole materialmente suas obrigações nos termos deste documento.

IV. DO CUMPRIMENTO DAS LEIS

As Partes concordam em realizar as atividades no âmbito do presente Acordo, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

V. DO USO DE NOME E PUBLICIDADE

As Partes concordam em não usar o nome da outra Parte ou outras marcas em qualquer tipo de propaganda ou outra forma de publicidade sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, o que se aplica também para uso do nome ou marca Bloomberg Philanthropies, sem o prévio consentimento por escrito da mesma. As Partes também acordam em não realizar qualquer declaração ou insinuação, a qualquer pessoa ou veículo de informação, de que a Bloomberg Philanthropies financia diretamente atividades da Cidade.

As partes concordam em autorizar os Consultores a utilizar o logo da Bloomberg Initiative for Global Road Safety e da Prefeitura de São Paulo em seus documentos oficiais, como representantes desse Acordo de Colaboração, desde que seu conteúdo seja previamente aprovado pelas Partes.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Acordo, vigente a partir da data de assinatura abaixo.



São Paulo, 1º de junho de 2016, com efeitos retroativos ao início das tratativas, em 15 de setembro de 2015.



Fernando Haddad
Prefeito de São Paulo
Prefeitura de São Paulo



Adam Karpati
Vice-President
The Union North America

COPIA
PUBLICADA
1 JUL 2016
Darcy Monteiro de Souza
RP: 989.125.601
Telefonia: México/SC60



Anexo A
Equipe da Iniciativa Designada
Iniciativa Bloomberg de Segurança Global no Trânsito
Bloomberg Initiative for Global Road Safety (BIGRS)

Contato "pontos focais": O papel do responsável técnico da Prefeitura será o de proporcionar orientação estratégica de alto nível e apoio para a Iniciativa como um todo e para gerir os Consultores dia a dia para garantir que a execução diária da Iniciativa para a Segurança no Trânsito seja alcançada. O papel do ponto focal da UNA é ser um ponto de contato único na UNA para o ponto focal da Prefeitura em todas as questões relacionadas à Iniciativa. A UNA e a Prefeitura irão assegurar que sempre haja um ponto focal designado dentro de suas respectivas organizações.

O ponto focal inicial da UNA para a Prefeitura é Adam Karpati, Vice Presidente Sênior de Impacto sobre a Saúde Pública.

Na Prefeitura: o contato e responsável técnico inicial é Ciro Biderman, Diretor de Inovação da SPNegócios S/A e Coordenador do Mobilab – Laboratório de Mobilidade Urbana e Protocolos Abertos, ligados respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e à Secretaria Municipal de Transportes.

Consultores e entregas:

<p>1. COORDENADOR DA INICIATIVA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO</p>	<p>Entregas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Baseado nas contribuições dos órgãos municipais e parceiros da Iniciativa, produzir plano tático, com marcos claros para a Iniciativa de Segurança no Trânsito da Cidade;• Desenvolver abordagem sistêmica para monitorar o progresso das metas do plano de trabalho<ul style="list-style-type: none">○ Avaliar o andamento da Iniciativa e submeter as descobertas (incluindo uma revisão dos dados de monitoramento) em relatórios periódicos;○ Fornecer recomendações para superar barreiras no andamento dos trabalhos e para alavancar oportunidades, visando o rápido alcance dos objetivos;• Desenvolver e implementar mecanismos para a interação da Prefeitura com a Union North America, parceiros relevantes da Iniciativa, e outros órgãos<ul style="list-style-type: none">○ Planejar, facilitar e documentar reuniões da força tarefa de segurança no trânsito;○ Estabelecer e coordenar o processo de
---	---

	<p>prestação de contas para as atividades da força tarefa;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em colaboração com órgãos da Prefeitura, recomendar campanhas de mídia e marketing social e coordenar sua realização.
<p>2. COORDENADOR DE PROJETO VIÁRIO E TRANSPORTES</p>	<p>Entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar o projeto do plano de vias seguras e mobilidade segura, através de órgãos relevantes (ex. planejamento urbano, infraestrutura urbana e obras, órgão de segurança de alto nível de liderança, etc.); • Baseado em contribuições dos órgãos da Prefeitura e dos parceiros da Iniciativa, produzir plano tático para a Iniciativa de Segurança no Trânsito com metas claras para mobilidade ou componentes relacionados à segurança nas vias; • Desenvolver abordagem sistêmica para monitorar o progresso das metas do plano de trabalho <ul style="list-style-type: none"> ○ Avaliar o andamento da Iniciativa e submeter as descobertas (incluindo uma revisão dos dados de monitoramento) em relatórios periódicos para os altos cargos de funcionários de transporte, UNA e parceiros relevantes da Iniciativa; ○ Fornecer recomendações para superar barreiras no andamento dos trabalhos e para alavancar oportunidades, visando o rápido alcance dos objetivos; • Desenvolver e implementar mecanismos para a interação da Prefeitura com a Union North America e parceiros da Iniciativa com experiência em transporte (WRI, World Bank, GRSF, NACTO) <ul style="list-style-type: none"> ○ Estabelecer protocolos para a comunicação regular com o coordenador da Iniciativa; ○ Desenvolver e coordenar a produção de relatórios padrão para compartilhar entre todas as partes;

h

<p>3. COORDENADORES DE DADOS E EXECUÇÃO</p>	<p>Entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar o projeto do plano para reforçar a aplicação de leis por agentes de trânsito para reduzir comportamentos inseguros e ilegais de usuários das vias, tais como: excesso de velocidade, ausência de uso de capacete, beber e dirigir, ausência de uso de cinto de segurança e ausência de uso de cadeirinha para crianças; <ul style="list-style-type: none"> ○ Produzir relatórios que identificam atividades planejadas com base em dados ou baseadas em evidências; propor e coordenar a execução de um plano para a sua entrega; • Baseado em contribuições de órgãos municipais e de parceiros da Iniciativa, produzir plano tático com metas claras para componentes relacionados aos agentes de fiscalização da cidade, dentro da iniciativa para a segurança no trânsito; <ul style="list-style-type: none"> ○ Desenvolver abordagem sistêmica para monitorar o progresso das metas do plano de trabalho; ○ Avaliar o avanço das atividades da Iniciativa e submeter os resultados e descobertas (incluindo uma revisão de monitoramento de dados) em relatórios escritos periódicos aos agentes municipais de fiscalização, à UNA e aos parceiros relevantes da Iniciativa; • Fornecer recomendações para superar barreiras no andamento dos trabalhos e para alavancar oportunidades, visando o rápido alcance dos objetivos; <ul style="list-style-type: none"> ○ Desenvolver e executar mecanismos para a coordenação da interação da Union North America, governo municipal e parceiros da Iniciativa que prestam consultoria técnica para agentes de trânsito (Global Road Safety Initiative); ○ Estabelecer protocolos para a comunicação regular com o coordenador executivo da iniciativa ; ▪ Desenvolver e coordenar a produção de relatórios padrão para compartilhar entre todas as partes.
--	--

L

AK

Anexo B
Procedimentos para identificar e apoiar os Consultores
Bloomberg Initiative for Global Road Safety

A. Propósito

Como parte da Iniciativa, a UNA (ou uma de suas afiliadas) contratará consultores para realizar os projetos da Iniciativa, nos termos dos contratos de consultoria. Os consultores irão auxiliar a execução de práticas sustentáveis, tecnicamente sólidas, de segurança no trânsito. Os consultores serão nacionais do país. A Prefeitura e a UNA irão identificar potenciais Consultores de forma conjunta. A UNA pagará diretamente aos Consultores e escolherá, em conjunto com a Prefeitura, os valores de remuneração apropriados para o contexto local.

B. Orientações

1. A Prefeitura e a UNA apontarão os órgãos municipais com quem os Consultores irão trabalhar; a Prefeitura proporcionará um local de escritório físico para os Consultores desenvolverem suas atividades nas dependências do Laboratório de Mobilidade Urbana e Protocolos Abertos – MobiLab, (pertencente à Secretaria Municipal de Transportes, Rua Boa Vista no. 136, Mezanino, Centro).
2. A Prefeitura identificará uma pessoa dentro de seus quadros que analisará e aprovará as entregas nos termos do contrato dos Consultores e com quem os Consultores irão coordenar suas atividades no âmbito de seu contrato de consultoria.
3. A UNA irá fornecer computadores portáteis para os Consultores realizarem seus trabalhos relacionados à Iniciativa.
4. A Prefeitura e a UNA desenvolverão conjuntamente Termos de Referência detalhando as atividades, entregas do projeto e as qualificações esperadas dos Consultores. Estes Termos de Referência serão usados pela UNA e a Prefeitura para identificar conjuntamente e recrutar potenciais candidatos. Qualquer contrato de consultoria celebrado pela UNA com os Consultores será coerente com os Termos de Referência e o presente Acordo de Colaboração.
5. A UNA e a Prefeitura analisarão e aprovarão as entregas do(s) Consultor(es) e o(s) Consultor(es) coordenarão suas atividades com a Prefeitura e a UNA. As decisões a respeito de qualquer violação do contrato de consultoria do(s) Consultor(es) e a cessação antecipada dos respectivos contratos, se for o caso, serão feitas em conjunto pela Prefeitura e a UNA.
6. Os Consultores terão acesso às informações, dados, pessoal e órgãos decisórios municipais conforme a necessidade para executar seus trabalhos relativos à Iniciativa, conforme estabelecidos nos Termos de Referência.
7. Quando assim for pertinente, a UNA colaborará com a Prefeitura para alocar entregas de projetos entre vários Consultores.

h